



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69640-000 Telefone: (97) 3412-2542 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08782.002070/2022-78

Unidade Gestora:1940613

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Alto Solimões

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 39/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E
A **M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0064-00, com sede administrativa na Avenida da Amizade, nº 789 – Bairro: Brilhante, CEP 69640-00, Tabatinga - AM, neste ato representada pela Coordenador Regional Senhor ERIC ASSIS AIAMBO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2329540-6 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 015.083.102-11 nomeado pela Portaria MPI nº 264/SE/MPI publicada no DOU Nº 164, Seção 2, página nº 68, de 28 de agosto de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem apostilar o Contrato nº 39/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a e a empresa **M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.993.675/0001-20, sediada na R Jose Pereira Gurgel 371, Sala 02 - Centro, Bujari-AC, CEP 69926-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. MARILEULA DE LIMA PERES, portador da Carteira de Identidade nº 300636 SSP/AC, e CPF nº 632.752.522-91.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica nº 2 (SEI nº 5937774), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado nas Convenções Coletivas de Trabalho (5924682, 5924833 e 5924856) entre

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19 e SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48;

SINDICARGAS/AM, CNPJ n. 00.408.683/0001-10, e SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 04.403.911/0001-10;

SINDICATO DOS FLUVIARIOS DA SECAO DE CONVES DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 44.289.850/0001-27 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGACAO FLUVIAL NO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 04.172.268/0001-61.

Faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **REPACTUAÇÃO** de preços, a partir de 14/02/2023, ACRESCENDO o valor de **R\$ 5.855,67** (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), no 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 39/2023 (4921573), perfazendo o montante estimado de R\$ 93.855,51 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 5937563 e 5937585), bem como no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de Postos	Local de entrega	Valor Mensal por Posto	Valor Anual por Posto	Valor Total
9	Servente de Limpeza e Conservação	2	Tabatinga (2)	R\$ 3.910,65	R\$ 46.927,76	R\$ 93.855,51
TOTAL GLOBAL						R\$ 93.855,51

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista também no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento REPACTUAÇÃO de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 87.999,84** (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 93.855,51** (noventa e três mil, oitocentos e

cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a partir de 14/02/2023, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. ACRESCENDO o montante estimado de **R\$ 5.855,67 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 39/2023 (4921573) no período de 14/02/2023 a 14/02/2024.

3.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 14/02/2023, será de **R\$ 3.910,65 (três mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 5937563 e 5937585).

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com o presente apostilamento, correrá à conta da Nota de Empenho 2023NE000018 (5327705), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037e seus reforços.

4.2. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados:

UGR 194063 - Coordenação Regional do Alto Solimões/AM;

PTRES: 225450;

Fonte de Recurso: 10000000000;

Plano Interno: FI99O010ADF;

Natureza de Despesa nº 339037

4.3. Para atender a despesa prevista com o procedimento, será por meio da Nota de Empenho nº 2023NE000018 (5327705), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. A despesa, no valor de **R\$ 4.879,7 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos)**, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.5. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 14/02/2023.

4.6. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. **DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Assis Aiambo, Coordenador(a) Regional**, em 07/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marileula de Lima Peres, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6066575** e o código CRC **6228FAD9**.